

Procedimento Concursal Comum para Reserva de Recrutamento para Futura Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Incerto para preenchimento de Postos de Trabalho em Regime de Substituição Correspondente à Carreira e Categoria de Assistente Operacional – Escolas do Ensino Pré-Escolar, Básico e Secundário

Ata da reunião do júri para definição dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, nesta cidade do Sabugal e no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri designado por despacho de dezoito de maio de dois mil e vinte e seis, do Presidente da Câmara, constituído pelo Chefe da Divisão de Administrativa e Recursos Humanos, Jaime Lino Neto Pereira Pinto, na qualidade de Presidente do júri, pela Dirigente Intermédio de 3º Grau do Serviço de Educação e Ação Social, Ester Rodrigues Martins Saldanha, na qualidade de 1.º vogal efetivo, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e pela Técnica Superior de Relações Internacionais Ramo Económicas e Políticas, Susana Catarina Martins Rodrigues, na qualidade de 2.º vogal efetivo, tendo aprovado por unanimidade os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar no presente procedimento concursal.

- 1. Para a generalidade dos candidatos, o júri do procedimento deliberou, por unanimidade, quanto aos métodos de seleção a utilizar no recrutamento e ao sistema de classificação final, estabelecer os seguintes:**

- . Prova Teórica de Conhecimentos;
- . Prova de Dinâmica de Grupos;
- . Formação na Área (certificada)
- . Avaliação Psicológica

- 1.1 Prova teórica de conhecimentos (PTC)** será realizada por entidade externa ao júri, tem a ponderação de 50% da nota final, a prova será classificada de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas, consiste numa prova teórica de conhecimentos, de realização individual, terá a duração máxima de 1 hora e 30 minutos, acrescida de 30 minutos de tolerância, com possibilidade de consulta da legislação, desde que não esteja anotada, e não sendo permitida a utilização de meio eletrónico. A prova incidirá sobre os seguintes diplomas legais:

- a)** Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do

Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico – nas seguintes partes:

- Capítulo III Secção I – Município – Artigo 23.º (Atribuições);
- Capítulo III Secção II – Assembleia Municipal – Artigos 25.º e 26.º (Competências);
- Capítulo III Secção III – Câmara Municipal – Artigos 33.º, 34.º, 35.º, 38.º e 39.º (Competências).

b) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – nas seguintes partes:

- Capítulo I Secção I – Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público – Do artigo 70.º ao artigo 76.º;
- Capítulo V Secção II – Férias – Do artigo 126.º ao artigo 132.º;
- Capítulo V Secção III – Faltas – Do artigo 133.º ao artigo 143.º

c) Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas do Sabugal;

d) Estatuto do Aluno previstos no Decreto-Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro, com as necessárias alterações.

1.2 Prova psicológica (AP) será realizada por entidade externa ao júri e visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica será realizada através de uma abordagem multimétodo, podendo comportar uma ou mais fases. Por cada candidato submetido a avaliação psicológica é elaborada uma ficha individual, contendo a indicação das aptidões e ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido será classificado como “Apto” ou “não Apto”, sendo excluídos do procedimento os candidatos com classificação de “não Apto”. A ficha deve garantir a privacidade da avaliação psicológica perante terceiros.

1.3 Prova prática de Dinâmica de Grupos (PPDG) será realizada por entidade externa ao júri, tem a ponderação de 25% da nota final, os candidatos serão submetidos a uma prova pratica onde lhes será pedido que realizem um exercício grupal, no qual é descrita uma situação crítica em contexto de trabalho, em função da qual, devem formular as uma resolução por forma a conseguir resolver da melhor forma a problemática proposta.

Descrição Qualitativa	Nota Quantitativa a Atribuir
Elevado	20
Bom	16
Suficiente	12
Reduzido	8
Insuficiente	4

Após serem obtidas as classificações de 4, 8, 12, 16 e 20, em cada um dos parâmetros a avaliar, será aplicada uma média simplificada de avaliação dos 7 parâmetros que dará uma nota final numa escala de 0 a 20 valores.

- 1.4 Formação Específica na Área** tem a ponderação de 25% da nota final, será dada aos candidatos 20 valores a quem apresente certificado de formação na área da Educação/Auxiliar de Ação Educativa, e 10 valores a quem não apresente certificado.

1.5 Avaliação

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da classificação final expressa numa escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro:

$$CF = 50\% PTC + 25\% PPDG + 25\% FCA$$

Em que:

CF = Classificação Final

PTC = Prova Teórica de Conhecimentos

PPDG = Prova Prática de Dinâmica de Grupos

FCA = Formação Certificada na Área

Conforme o artigo 19.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos. Assim, é excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

Deliberou ainda o júri que, em caso de empate, após a aplicação dos critérios de desempate legalmente previstos, prefere o candidato que obteve maior valoração.

E nada mais havendo a tratar, foi dada por terminada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

O Presidente do Júri: _____
(Jaime Lino Neto Pereira Pinto)

O 1º. Vogal: _____
(Ester Rodrigues Martins Saldanha)

O 2º. Vogal: _____
(Susana Catarina Martins Rodrigues)

